

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.339/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

**INDICAÇÃO Nº. 65/2019.**

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

**“SOLICITA QUE SEJA ESTUDADA A POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXO PODER AQUISITIVO QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE”**

**JUSTIFICACÃO:**

Este Vereador aos ver as necessidades do município, vem através dessa solicitar a intervenção do Chefe do Poder Executivo, para estudar as possibilidades de doação de cestas básicas às pessoas de menor poder aquisitivo, tendo em vista, que as pessoas que passam por esse procedimento continuo ou seja 2 a 3 vezes por semana além de ser demorado e doloroso.

Muitos pacientes são pais de família que passam por dificuldades financeiras por não poderem trabalhar e ter uma renda para sustentar seus familiares deixando faltar até as coisas básicas como alimentação, vestuário e entre outros.

Com tal doação de cesta irá amenizar esta situação, o dinheiro que seria para comprar alimentos poderá servir para comprar medicamentos, calçados e outros bens necessários para a sua sobrevivência de seus familiares.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração Pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente Indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 05 de julho de 2019

**JOSÉ SEGUNDO FÁRIA**

Vereador 2017-2020